



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE GUANAMBI – CESG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG**

**REGULAMENTO PARA VALIDAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
LIGAS ACADÊMICAS DO UNIFG**

**GUANAMBI – BAHIA
NOVEMBRO 2018**



REGULAMENTO PARA FUNDAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UNIFG

O Conselho Superior de Pesquisa e Extensão da UNIFG - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, baseando-se no art.84 da Lei 9.394 de 20.12.96, torna público, por meio do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPEX), o Regulamento para fundação e funcionamento das Ligas Acadêmicas do UNIFG, com as características que se seguem:

I - DO OBJETIVO

Art. 1º A Liga Acadêmica tem por objetivo a realização de atividades teóricas e/ou práticas que atendam aos princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando aos envolvidos a ampliação dos seus conhecimentos, visando, preferencialmente, a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade.

Art. 2º O presente regulamento tem a finalidade de analisar, classificar e aprovar as ligas acadêmicas dos cursos de graduação da UNIFG.

II - DOS REQUISITOS

Art. 3º A proposta para criação de Liga Acadêmica deverá ser protocolada na Coordenação do respectivo Curso, documentos necessários:

- a) Formulário de apresentação de proposta da Liga Acadêmica devidamente preenchido e assinado por pelo menos um professor da UNIFG e pelo menos 5 alunos do curso (Anexo I);
- b) Currículo Lattes dos professores e dos alunos que compõem a equipe da Liga Acadêmica;
- c) Declaração de disponibilidade do professor da UNIFG que é voluntário para liderar a respectiva Liga Acadêmica (Anexo II).
- d) Cópia do estatuto da Liga
- e) Plano de atividades do semestre.

Parágrafo 1. No caso de proposta de criação de Liga Acadêmica que venha a desenvolver atividades de pesquisas, dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Jardim

Botânico do Rio de Janeiro, além dos Comitês de Ética em Pesquisa - CEP, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, das Comissões de Ética em pesquisa com animais, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outras, no caso em que a natureza do projeto, as exigir.

Parágrafo 2. As ligas já ativas e ligadas a UNIFG deverão entregar os documentos para reconhecimento das mesmas.

Art. 4º Não será aprovada a criação de Liga Acadêmica com semelhante área de atuação de outra liga já existente e homologada pela UNIFG.

Art. 5º As propostas deverão obedecer aos requisitos do Art. 3º sob pena de não reconhecimento.

Parágrafo Único: As atividades que envolvam divulgação interna e externa da UNIFG deverão ser enviadas ao Núcleo de Pesquisa e Extensão para aprovação da Assessoria de Comunicação (ASCOM) UNIFG.

III – DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 6º A seleção de propostas para a abertura de Ligas Acadêmicas seguirá o fluxo contínuo e o reconhecimento poderá ser solicitado em qualquer tempo através da entrega da documentação elencada no Art. 3º deste Edital, para a apreciação do Colegiado do curso.

Art. 7º A coordenação do curso não receberá propostas para criação de Ligas Acadêmicas com documentação incompleta.

IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação por parte da Coordenação do curso tem por objetivo analisar aspectos administrativos das propostas apresentadas para criação da Liga Acadêmica e a avaliação por parte do Colegiado do curso tem por objetivo analisar e considerar os aspectos de mérito acadêmico.

Parágrafo único. Não será aprovada a criação de Ligas Acadêmicas cujos planos de atividades as configurem como estágios, grupo de estudos sobre temas específicos e/ou grupo de discentes exercendo tão somente práticas assistenciais, bem como a concorrência de ligas com assuntos correlacionados à outras Ligas existentes.

V - DOS COMPROMISSOS

Art. 9 São compromissos da Coordenação e Colegiado do curso:

- a) Receber a documentação para avaliação das propostas de validação e funcionamento das Ligas;
- b) Reunir-se para avaliação das propostas e emitir parecer consubstanciando devidamente assinado sobre aprovação ou reprovação da abertura da Liga;
- c) Entregar no NUPEX a documentação da Liga, juntamente, com o parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da documentação;

Art. 10 São compromissos do NUPEX:

- a) Receber a documentação para validação e funcionamento das Ligas;
- b) Enviar parecer ao proponente da posposta e operacionalizá-lo;
- c) Apreciar e encaminhar material para divulgação e publicação para ASCOM, inclusive, edital de seleção quando necessário;
- d) Verificar cadastro da Liga na ABLAM, específico para Ligas do curso de Medicina;
- e) Acompanhar o funcionamento das Ligas;
- f) Receber Plano de Ação do 2º semestre.
- g) Receber relatório anual da atividades desenvolvidas pela Liga e cópias da documentação comprobatória.

Art. 11 São compromissos assumidos pelo orientador, com a aprovação da Liga Acadêmica:

- a) Orientar e supervisionar as atividades da Liga;
- b) Organizar a programação das atividades da Liga junto à sua Diretoria;
- c) Estimular a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;

Art. 12 São compromissos assumidos por todos os membros integrantes das Ligas aprovadas:

- a) Seguir o Estatuto de funcionamento da Liga e o Plano de Trabalho, consubstanciado na proposta analisada e validada, antes de iniciar as atividades inerentes ao objeto da Liga;
- b) Estabelecer sua organização administrativa e definir seus campos de atividades;
- c) Desenvolver e apresentar à Coordenação do curso o calendário anual de atividades com anuência do orientador;
- d) Acompanhar e controlar o funcionamento das atividades desenvolvidas por seus membros;
- e) Desenvolver a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;

- f) Participar de atividades científicas e sociais;
- g) Apresentar critérios de seleção claros para ingresso e renovação de seus membros;
- h) Registrar a frequência de seus membros nas atividades desenvolvidas em atas contendo lista de alunos e carga horária para fins de certificação;
- i) Encaminhar às Coordenações do NUPEX o relatório anual das atividades e atas de frequências, com o aval do orientador;
- j) Submeter projetos para qualquer apoio institucional aos eventos promovidos pela Liga, conforme descrito no Regulamento de apoio a projetos de atividades complementares de ensino disponível no site www.centrouniversitariounifg.edu.br.
- k) Solicitar credenciamento junto a ABLAM após o reconhecimento por parte da UNIFG, estabelecendo o funcionamento da Liga em consonância explícita com as Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas, válido para as Ligas do curso de Medicina.
- l) O dinheiro arrecadado nos eventos que utilizem o Sistema de Eventos Acadêmicos (SEA) UNIFG serão repassados após a prestação de contas das respectivas despesas no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

VI - DOS RECURSOS

Art. 13 Caso o proponente queira contestar o resultado da apreciação do Colegiado do curso, deverá entregar Protocolo de Recurso em até 05 (cinco) dias no NUPEX, a contar da data de envio do parecer, não havendo outra instância para encaminhamentos seguintes, sendo considerada a decisão do Colegiado do curso como final sobre o caso.

VIII - DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 14 A Liga Acadêmica é uma atividade voluntária, que não conta horas de estágio, hora/aula, tampouco oferta bolsas de estágio ou de iniciação científica.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão CIPE

Guanambi, 28 de novembro de 2018.



Anexo I

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE LIGA ACADÊMICA

A/C Colegiado do curso de _____

UNIFG, Guanambi –BA

Vimos, por meio desta, apresentar a proposta de criação da Liga Acadêmica _____, coordenada pelo professor (co)orientador _____, e-mail _____ e cuja diretoria é composta pelos seguintes membros:

Aluno 1 – Cargo/função

Aluno 2 – Cargo/função

Aluno 3 – Cargo/função

Aluno 4 – Cargo/função

Aluno 5 – Cargo/função

Declaramos estar cientes de que a regularização da liga e, conseqüente certificação de participação, depende do cumprimento dos requisitos estabelecidos. Nos comprometemos ainda de que não haverá atividade obrigatória da Liga em horário de aula.

Atenciosamente,

Professor responsável vinculado a UNIFG

Aluno 1(cargo e função)

Aluno 2 (cargo e função)

Aluno 3(cargo e função)

Aluno 4 (cargo e função)

Aluno 5(cargo e função)

Guanambi, _____ de _____ de _____.



Anexo II

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE LIGA ACADÊMICA

Eu, _____, número de matrícula _____, declaro ter disponibilidade para (co)orientar a Liga Acadêmica _____ no período de _____ a _____ e estar ciente de que trata-se de uma atividade voluntária que visa a formação complementar do aluno e que em nada se relaciona com as demais atribuições as quais me vinculo na UNIFG.

Guanambi, _____ de _____ de _____.

Professor (co)orientador



Anexo III

CHECKLIST DE DOCUMENTOS

(Entregar juntamente com o restante da documentação)

- Declaração de Proposta de Liga (Anexo I)
- Currículo Lattes professor e alunos (6 currículos)
- Declaração do professor orientador (Anexo II)
- Estatuto de Liga
- Plano de atividades

Data de entrega: ____/____/____

Assinatura e carimbo da secretaria da coordenação do curso.

*A secretaria da coordenação deverá entregar uma cópia devidamente assinada e datada ao responsável pela entrega.